

contratual e sem qualquer incidência de indenização e reajuste em favor da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Prazo de vigência contratual refere-se a 30/09/2016 a 30/09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO - O valor total do contrato, com a presente supressão, passa a ser de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

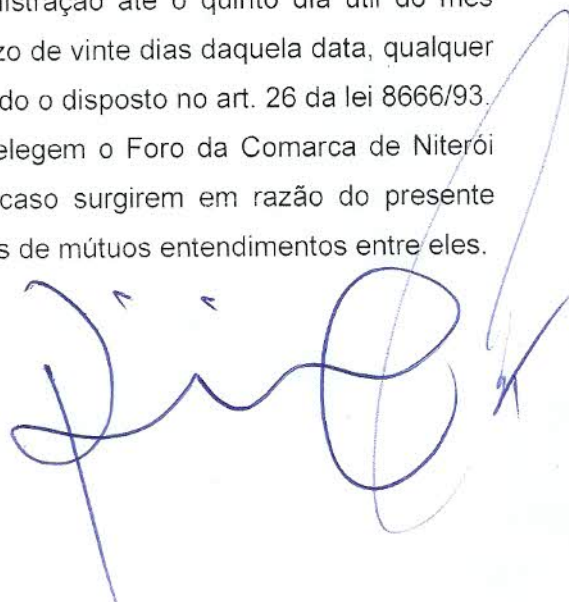
PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá reapresentar junto à FAN: certidão negativa de débito e contribuições federais / regularidade do INSS (CND); Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada fatura apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO – Da renúncia ao reajuste e **DA RENÚNCIA DE INDENIZAÇÃO**: A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual E QUALQUER INCIDÊNCIA DE INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA _ DA PUBLICAÇÃO — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, is located at the bottom right of the page.

0351/13
5115000
DO
CPAD/TE
ASSESSORA JURÍDICA
MRS. SBT. 2017.11.13


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial (nº 027/2013) e de seus termos permanecem mantidas.

Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionados através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo.

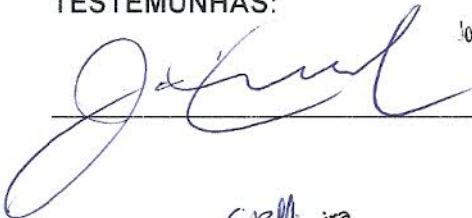
E, por acharem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, tudo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, RJ, 22 de maio de 2017.


André Diniz
Presidente-FAN
Mat. 1177.900.014-2
Fundação de Arte de Niterói – FAN
CONTRATANTE


COMPILLAR ENTRET. PREST
DE SERVIÇO EIRELI - EPP
Paulo Roberto de Souza Cruz
Diretor
COMPILLAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


José Emmanuel de O. Galvão
Assist. Administrativo
10 / 7.800.021-3


Graziela F. Ericeira
Assist. Administrativo
Mat.: 1078001567

SMC/FAN/2206/0625/17
Fis. 1024 Rub.
VINCENIE NICOLAU BATISTA
PASSADORA JURIDICA
MAT: 117.234.799-5

Aspirantes;
- contribuir a alimentação servida em instituições sociais, creches, instituições de
da permanência, albergues, abrigos, entre outros, conforme o conceito de segurança
menor e nutricional;
- promover a responsabilidade social das empresas, por meio do restabelecimento dos
nenças;

- garantir a máxima qualidade dos alimentos desde sua doação até seu consumo final;
- capacitar os funcionários das instituições cadastradas, por meio de cursos,
inamentos, palestras, estágios, oficinas, dentre outros, para questões ligadas à
urança Alimentar e Nutricional;
- incentivar ações interseoriais com outras secretarias municipais, através da Câmara
arsenial de Segurança Alimentar - CAISAN-Municipal, para troca de informações,
atência e novas proposições;
- difundir o conceito e as práticas da segurança alimentar e nutricional na sociedade,
ntendo diálogo permanente com a sociedade civil, representada no COMSEA.
t. 4º Para participar do programa de que trata o inciso "V" do presente artigo será definida
verá atender aos seguintes requisitos:

- estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- servir religiões em sua própria sede;
- possuir certificação expedida pelo COMSEA, nos termos da Lei Municipal 2534/2008.
rágrafo único - A certificação de que trata o inciso "V" do presente artigo será definida
elaborada pelo COMSEA, seguindo parâmetros de razoabilidade, objetividade e
reparação.
t. 5º - Além de atender aos requisitos previstos no artigo anterior, as entidades
sistêmicas cadastradas no programa deverão:
- permitir visitas da equipe técnica, a partir da data de sua inscrição, para verificação de
as instalações, com a finalidade de conferir o registro do grupo assistido e acompanhar
atividades desenvolvidas de acordo com o planejamento do programa;
- comparecer, sempre que convocados, aos cursos, treinamentos, oficinas e outras
vidades definidas pelo programa;
- informar quinzenalmente, através de relatório de atividades, à Coordenação do
ograma, o número de pessoas ou famílias atendidas em seus projetos, preservando a
ntidade dos beneficiários finais;
- informar sempre que houver alteração na diretoria da entidade, para fins de
realização do cadastro junto à Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional -
BSAN.

t. 6º - Os alimentos serão doados às entidades cadastradas observando-se a
sponibilidade de recursos existentes.
t. 7º - O programa observará critérios administrativos socioassistenciais e nutricionais para
tir a prioridade nas doações.
t. 8º - Os critérios mencionados no parágrafo anterior serão estipulados através de
ntaria pelo corpo técnico da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e
stituto do COMSEA.

t. 9º - As doações serão provenientes de entes solidários ao programa e ao direito
manip a alimentação adequada, e, sempre que possível, de forma pactuada, serão
alçadas de forma periódica previamente planejada.
t. 10º - A Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional assinará termo de
nponimento com os entes doadores, com base no disposto nesse Decreto.
t. 11º - O termo referido no parágrafo anterior poderá prever uma periodicidade pré-
labelada das doações, de forma a colaborar com a organização do programa.
t. 12º - As doações de que trata o "caput" deste artigo serão destinadas exclusivamente às
tidades assistenciais cadastradas, conforme art. 4º deste Decreto.
t. 13º - Os doadores serão informados mensalmente através de boletim sobre o destino de
as doações.

t. 14º - Caberá à SASDH elaborar programa de doação direta à pessoa ou família em
teção de insegurança alimentar e/ou desnutrição, identificadas tecnicamente, a partir de
uisição direta de cestas básicas.
t. 15º - Os itens das cestas básicas de que trata o "caput" do artigo serão
lemiinadas por critérios nutricionais elaborados pelo corpo técnico da SUBSAN.

t. 16º - O Programa "Rede de Solidariedade" será desenvolvido pela Subsecretaria de
guarância Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos
meiros, contando com: Coordenação Geral, Coordenação Técnica e Corpo Operacional.
rágrafo único - Caberá ao COMSEA acompanhar as atividades e o desenvolvimento do
ograma, por meio de boletins de movimentação trimestral, visando à verificação do
nionimento das metas estabelecidas.

t. 17º - A Coordenação Geral Incumbirá:
- atuar permanentemente como captadora de doações de alimentos;
- instituir e manter atualizado o sistema de registro e controle das doações recebidas;
- promover a articulação intersectorial do programa na CAISAN-Municipal;
- promover intercâmbio com universidades, centros e instituições de pesquisa e outras

os fatos mencionados no Processo nº 020/0002110/2017.

Port. 118/2017 - Designa Maria Cecília Nobre Mauro de Almeida como Relatora,
Leandro Telles de Almeida e Karina Ponce Diniz, como Revisor e Vogal,
Leandro Telles de Almeida e Karina Ponce Diniz, como Revisor e Vogal,
respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar
os fatos mencionados no Processo nº 030/0007926/2017, instaurada através do Processo
nº 020/0002103/2017.

Port. 119/2017 - Designa Maria Cecília Nobre Mauro de Almeida como Relatora,
Leandro Telles de Almeida e Karina Ponce Diniz, como Revisor e Vogal,
respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar
os fatos mencionados no Processo nº 020/0002101/2017.

Port. 120/2017 - Designa Pedro Burdman da Fontoura como Relator, Eduardo Fátia
Fernandes e Silvia Lima Pires, como Revisor e Vogal, respectivamente, para
constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar
os fatos mencionados no Processo nº 020/0002095/2017, em que é incluído o servidor
Newton Paes Barreto, ocupante do cargo de Fiscal de Fiscal de Tributos, matrícula nº 1.232.688-2,
incursu em tese no artigo 194, incisos I, III, V, VII, e VIII, todos da Lei 531/85, sem prejuízo
de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

Port. 121/2017 - Designa Eduardo Fátia Fernandes como Relator, Silvia Lima Pires e
Pedro Burdman da Fontoura, como Revisora e Vogal, respectivamente, para
constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados
no Processo nº 020/0002120/2017.

Port. 122/2017 - Designa Leandro Telles de Oliveira como Relator, Karina Ponce Diniz
e Maria Cecília Nobre Mauro de Almeida, como Revisora e Vogal, respectivamente,
para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de
apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/0002089/2017, em que é incluído o
servidor Eliel Vale de Oliveira ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº
1.143.253-1, incursu em tese no artigo 178 e no artigo 180, artigo 58 e no artigo 192, artigo
194, incisos VII e VIII, todos da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações
que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
30/012616/17

EDITAL
SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
"O Superintendente de Fiscalização Tributária Toma Público que, nos termos do art. 13
Parágrafo 7º do Decreto nº 10.316/08, ficam Definitivamente Suspensas do Cadastro de
Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) as inscrições
constantes da Planilha de Fis. 02 e 03 e Considerada inidonea, para todos os efeitos
legais, a Documentação Fiscal Emitida a partir da data da suspensão."

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
30/8720/17 - EQUIPAMENTAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI - 30/8677/17
EQUIPAMENTAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI; 30/7777/17- CAMBONHAS WAY
CAMA E CAFÉ LTDA-ME; 30/7775/17- CAMBONHAS WAY CAMA E CAFÉ LTDA-ME;
30/4378/17- CLAUIMR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS; 30/4377/17- CLAUIMR
REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS; 30/4375/17- CLAUIMR REPAROS E
MONTAGENS INDUSTRIAIS; 30/4374/17- CLAUIMR REPAROS E MONTAGENS
INDUSTRIAIS; 30/4364/17- CLAUIMR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS;
30/4362/17- CLAUIMR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS; 30/4361/17- CLAUIMR
REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS; 30/1986/16- GE OIL & GAS DO BRASIL
LTDA; 30/7234/16- STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA; 30/7231/16- STATOIL
BRASIL OLEO E GAS LTDA; 30/2252/15- CENTRAL- CENTRO DE TRATAMENTO
RENAL LTDA; 30/2252/15- CENTRAL- CENTRO DE TRATAMENTO RENAL LTDA;
30/2252/15- CENTRAL- CENTRO DE TRATAMENTO RENAL LTDA; 30/2697/14-
CLINICA MEDICA LEMOS CUNHA S/S LTDA - JULGO IMPROCEDENTE A
IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO.
30/7815/17- CLAUIMR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS. - DECIDIDO PELO MÃO
CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
EXTRATO Nº 18/2017

Instrumento: Termo de Compromisso de Estágio nº 008/2017; Faltas: Município de
Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante LETÍCIA
BASTOS DA SILVA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE; Objeto: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e
Mobilidade; Prazo: Seis (06) meses, com início da vigência em 01/05/2017 e término em
31/10/2017; Valor Estimado: R\$ 4.722,00 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais)
referente a bolsa auxílio de R\$500,00 (secentos reais) e o valor estimado de auxílio
transporte; Verba: No Código de Despesa nº 3380.36.00, Programa de Trabalho nº
2201.0412220001.2772, Fonte 100; Fundamento: Lei Federal nº 11.768/08, Decreto

o Auto de Infração nº 1702, Referente ao processo nº 130/000556/16.
Sérgio Salles Rosa, Rua São João 209 casa 5 - Centro - Niterói RJ. Delatado por
o Auto de Infração nº 2288, Referente ao processo nº 200/000830/16.
Antonio Carrele, Rua Dom Bosco 33 - Santa Rosa - Niterói RJ. Delatado por
Auto de Infração nº 1704, Referente ao processo nº 200/019124/16.
Casimiro José Portella de Siqueira, Estr. Francisco da Cruz Nunes, 3000 - Santo Inácio
- Niterói RJ. Delatado por Receber o Auto de Infração Nº 200/300667/15.

Gilberto de Oliveira Leal, Rua Barão do Amazonas 403 casa 4 - Centro - Niterói RJ.
Delatado por Receber o Auto de Infração Nº 1701, Referente ao processo Nº 200/00775/16.
Benedicto Nogueira de Deus, Rua Dr. March, 469/463 - Barroco - Niterói RJ. Delatado
de Receber o Auto de Infração Nº 2297, Referente ao processo Nº 200/000606/16.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
Ato do Presidente

EXTRATO CONTRATUAL TERMO Nº 014/2017

Especie/instrumento: 5º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 027/13, Resumo do Objeto:
SUPRESSÃO de 10,4348 % do valor do contrato registrado sob Termo nº 027/13,
passando o valor total contratual a ser de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)
com vigência até 30/09/2017, PARTES do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e
Compillar Entrelimento Prestadora de Serviço Eirelli EPP; Fundamentação Legal:
origem: Processo Administrativo/2010/0635/2013 - Licitação Pública nº 018/2013 -
Modalidade: pregão presencial, Artigo 58 e/o artigo 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93.
Registrado no Livro da FAN: Termo nº 014/2017, fls. 8º, 9º, Livro nº TRÉS; Data da
Assinatura do 5º Termo: 22/05/2017.

EXTRATO CONTRATUAL TERMO Nº 015/2017

Especie/instrumento: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 073/16, Resumo do Objeto:
SUPRESSÃO de 11,8812 % do valor do contrato registrado sob Termo 073/16, passando o
valor total contratual ser de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)
com vigência até 11/06/2017; PARTES do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e
Compillar Entrelimento Prestadora de Serviço Eirelli EPP; Fundamentação Legal:
origem: Processo Administrativo/2010/0635/2013 - Licitação Pública nº 018/2013 -
Modalidade: pregão presencial, Artigo 58 e/o artigo 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93.
Registrado no Livro da FAN: Termo nº 015/2017, fls. 9, Livro nº TRÉS; Data da
1º Termo: 23/05/2017.

NITERÓI PREV
Ato de Presidência

PROCESSO Nº 000/001836/2016 - DEFERIDO.
PROCESSO Nº 310/0000698/2014 - DEFERIDO.
PROCESSO Nº 310/000208/2017 - INDEFERIDO.
PROCESSO Nº 310/000213/2017 - INDEFERIDO.
PROCESSO Nº 310/000704/2015 - INDEFERIDO.
PROCESSO Nº 310/000750/2015 - INDEFERIDO.
PROCESSO Nº 310/000767/2015 - INDEFERIDO.
PROCESSO Nº 310/000861/2015 - INDEFERIDO.
PROCESSO Nº 310/001023/2016 - INDEFERIDO.
PROCESSO Nº 310/001079/2015 - INDEFERIDO.
PROCESSO Nº 310/001201/2016 - INDEFERIDO.
PROCESSO Nº 310/002471/2008 - INDEFERIDO.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTSO S/A - NELTSO S/A - NELTSO S/A
CNPJ/MF Nº 29.541.968.000/107
Ato do Diretor-Presidente

EXTRATO Nº 59/2017

Especie: Termo de Copatrocínio nº 59/2017; Objeto: O presente instrumento tem como
objetivo o incentivo cultural referente ao tradicional desfile de 2017, na
Carnavalesco Unidos da ASCLIN, realizado no dia 17 de fevereiro de 2017, na
bem como o Processo Administrativo nº 500000069/2017; Verba:
10.52.27.813.0017.2063. C.D nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 100. Empenho: R\$
000078; Data do Empenho: 16 de fevereiro de 2017; Valor Total: R\$ 1.000,00 (mil reais);
Prazo: Início dia 16 de fevereiro de 2017 e término em 18 de fevereiro de 2017.
Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2017. Partes: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E
TURISMO S/A - NELTSUR E ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CLIN.

FREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO Nº 500000269/2017
"ERRATA"

No Edital do Pregão Presencial Nº 03/2017 e em seus correspondentes no Edital de
Referência, ficam procedidas as seguintes alterações:
Item 12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

GRACIENE NICOLAURATI
ASSESSORA JURÍDICA
MAF.117.234.000

SMC/FAN/2201 0635/13 Fls.